



TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos nas dependências da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias Municipais.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias Municipais.

03. OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeos, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

04. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de dar mais visibilidade para as ações da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais e permitir que a população tenham acesso as informações sobre o trabalho desenvolvido pela gestão, a presente contratação busca suprir esta demanda de informações que devam ser disponibilizadas a população do município, servidores e demais.

Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação dos resultados das ações da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo a informação por parte dos usuários e a intensificação da comunicação com a sociedade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos por culpa sua, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- d) Todo desenvolvimento dos serviços se dará em estreito relacionamento com a equipe técnica do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possa ser vítima quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g) Não poderá promover alterações parciais ou integrais na formatação, edição e produção dos vídeos e programas de interesse da CONTRATANTE sem prévia autorização desta, sem ônus para este último, desde que tal solicitação seja feita em tempo hábil.
- h) Estar disponível, desde que tal solicitação seja feita em tempo hábil, em momento fora do expediente do trabalho caso haja alguma necessidade urgente em decorrência de alguma força de lei ou eventualidade, para a cobertura jornalística, ou para produção de imagens e sonoras externas para a Contratante, bem como criação e execução de alguma publicidade em caráter de urgência para Rádio ou TV.
- i) A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, bem como, realizar a produção dos vídeos institucionais, gravação dos DVD's e programa com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- j) Ter câmeras HD (High Definition), ilhas de edição compatíveis com as câmeras, microfones de lapela e direcionais suficientes para manter qualidade de excelência nas gravações, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e em estúdio, câmeras no formato digital Dvcam também serão possíveis de serem utilizadas. Substituir, se assim determinado pela ASCOM, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Ao CONTRATANTE caberá dispor todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento, conforme previsto neste instrumento;
- b) Contribuir para o acesso da CONTRATADA aos locais de gravação, captação de imagens e deslocamento da equipe aos locais determinados para prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- e) O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objetos do contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva execução do serviço e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

08. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do serviço, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço mencionado, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas das Secretarias em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL: Conforme Portaria 001/2018 - SEMAD, e-mail: departamentodecomprasrondon@gmail.com e semadrondon@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

Item	Descrição	Quant.
01	Filmagens de eventos, edição de vídeos promocionais e institucionais de 03 minutos.	200 vídeos